



ADVOCACIA E CIDADANIA – OAB LAGES

Sem advocacia não se pode falar em Estado Democrático de Direito, tampouco em cidadania. É através da advocacia que a sociedade leva ao Estado, seus anseios, angústias e busca solução para as violações dos direitos. Todo direito perpassa pelo trabalho da autêntica e independente advocacia. Advogar é lutar por solução, mitigar e evitar o litígio, acima de tudo é fazer valer os direitos estampados nas leis, exaltando a cidadania. A existência da advocacia e manutenção de suas prerrogativas são uma questão de Estado e de ordem pública. Não se pode confundir prerrogativas da advocacia com privilégios para advogados. Prerrogativas são mais que direitos, tratam-se de verdadeiros sustentáculos para o exercício pleno da defesa dos direitos dos cidadãos. A exemplo disso, podem-se mencionar a inviolabilidade de manifestações do(a) advogado(a) no exercício profissional ou do seu local de trabalho, o sigilo profissional, a livre manifestação por atos nos processos. Há toda uma proteção para o exercício da advocacia, pois, isso reflete no respeito à defesa dos direitos do cidadão. Portanto, prerrogativas jamais serão privilégios, mas, garantias do pleno exercício de alguns dos mais sagrados princípios constitucionais, quais sejam, a ampla defesa e o contraditório. O respeito a esses princípios legitima os julgamentos proferidos pelo Estado. O exercício da ampla defesa e contraditório, inevitavelmente, ocorre através da advocacia. É o(a) advogado(a) que, com sua técnica e credenciamento perante a Ordem dos Advogados do Brasil, defende com propriedade e técnica o direito do cidadão. A advocacia é tão importante à manutenção do Estado Democrático de Direito, que é a única profissão liberal mencionada na Constituição Republicana (art.133), por sua indispensabilidade à administração e distribuição da justiça. A essencialidade da advocacia ocorre em qualquer âmbito, que através de sua atuação impinge ao Estado a tomada de decisões alicerçadas nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Até mesmo quando em seu escritório, o advogado demonstra a sua essencialidade, pois, a sociedade sabe que tem nesse profissional o amparo para socorrer-se de orientação abalizada, quando acometida pela mais insípida dúvida. Até mesmo quando o advogado é derrotado em seus argumentos, ainda assim foi essencial à construção de uma tese adversa, que fundamenta uma decisão estatal. Com esta visão, importa dizer que a advocacia não pode ter usurpada suas prerrogativas em momento algum e sob nenhum pretexto, sob pena de malferir-se o Estado Democrático de Direito e a própria cidadania. A liberdade e a cidadania devem tributo à advocacia!

CÉLIO ADRIANO SPAGNOLI
PRESIDENTE OAB LAGES